

MERCOSUL/CMC/DEC Nº 05/09

**PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO MERCOSUL**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, as Decisões Nº 04/96, 37/03, 07/07 e 54/07 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 54/03, 06/04, 66/05 e 68/08 do Grupo Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que a normativa MERCOSUL vigente estabelece que o procedimento de seleção para a contratação de funcionários dos órgãos do MERCOSUL seja realizado mediante concurso de méritos, provas e títulos; e

Que é conveniente estabelecer um procedimento comum a ser observado por todos os órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL para a realização dos mencionados concursos;

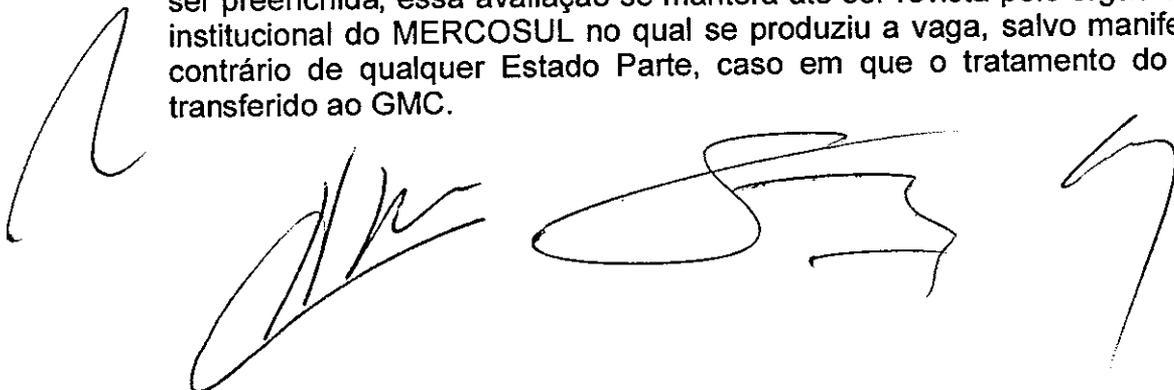
**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º – Os concursos serão realizados com base em méritos, provas e títulos, conforme à presente Decisão, e em concordância com as normas MERCOSUL relativas aos funcionários dos órgãos da estrutura institucional do MERCOSUL.

Para o preenchimento das vagas, serão contratados nacionais dos Estados Partes, levando em conta o equilíbrio de nacionalidades.

Art. 2º – Ao tomar conhecimento de que se produzirá uma vaga, como resultado da criação de um cargo ou da exoneração de um funcionário do MERCOSUL, o órgão da estrutura institucional do MERCOSUL no qual se produza a vaga deverá comunicar esse fato a todos os Estados Partes, bem como a que nacionalidade corresponde a vaga e sua avaliação sobre a conveniência de preenchê-la.

Art. 3º – Caso a avaliação seja fundamentada no sentido de que a vaga não deva ser preenchida, essa avaliação se manterá até ser revista pelo órgão da estrutura institucional do MERCOSUL no qual se produziu a vaga, salvo manifestação em contrário de qualquer Estado Parte, caso em que o tratamento do tema será transferido ao GMC.



Art. 4º – Caso a avaliação seja no sentido de que a vaga deva ser preenchida, os Estados Partes deverão, em primeiro lugar, definir a sede do concurso e, em segundo lugar, designar por nota os representantes que irão integrar a Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção, integrada por um funcionário governamental de cada Estado Parte e por um representante do órgão da estrutura institucional do MERCOSUL no qual surgir a vaga, deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Solicitar à Coordenação Nacional do GMC do Estado Parte ao qual corresponde a vaga, que defina as cidades nas quais serão realizadas as provas escritas e a entrevista a que se referem os Artigos 8 e 9 da presente Decisão. A realização do concurso em sede diferente daquela do órgão da estrutura institucional do MERCOSUL no qual se produziu a vaga, exigirá a disponibilidade de equipamento de videoconferência na referida sede.

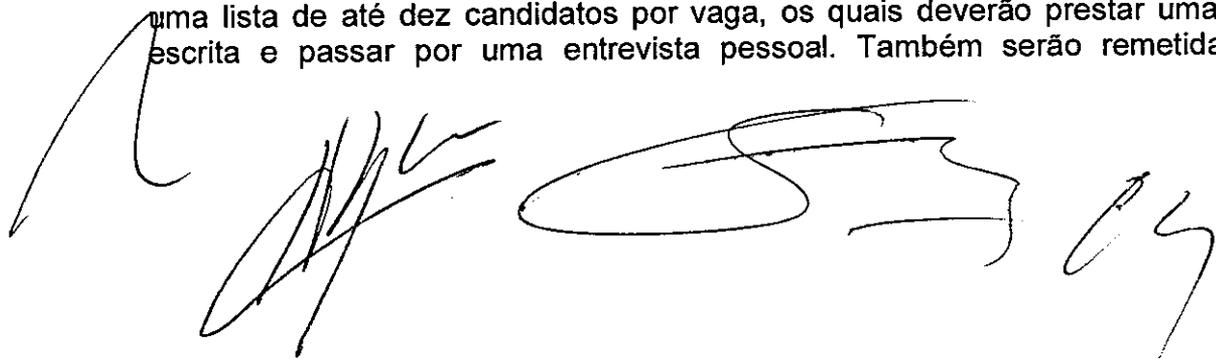
Caso o concurso seja para provimento de um cargo correspondente a uma única nacionalidade, a totalidade do procedimento poderá se realizar no país respectivo. A Comissão de Seleção poderá constituir-se na capital do Estado Parte sede do concurso e integrar-se com representantes designados pelas Coordenações Nacionais do GMC dos Estados Partes e um representante do órgão da estrutura institucional do MERCOSUL no qual se produziu a vaga, que poderá viajar para tal efeito.

b) Comunicar o edital do concurso às Coordenações Nacionais do GMC, as quais terão 15 dias para manifestar suas observações. Na hipótese de não existirem observações, o edital será publicado, indicando quais as especificidades inerentes à vaga em questão. Na hipótese de existirem observações ao edital, a Comissão de Seleção as consolidará em uma nova proposta, a qual deverá ser encaminhada às Coordenações Nacionais do GMC, que irão pronunciar-se conforme este artigo.

O edital do concurso deverá observar os modelos constantes do Anexo à presente Decisão.

Art. 5º – Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão de Seleção elaborará uma lista que deverá conter os dados apresentados pelos candidatos inscritos, especificando o cumprimento do edital do concurso e identificando, além disso, aqueles que não cumpram com os requisitos mínimos para o cargo.

Art. 6º – Com base nestes dados, a Comissão de Seleção realizará uma pré-seleção de candidatos e comunicará aos Estados Partes o resultado desse trabalho, anexando um quadro de qualificações. A Comissão de Seleção elaborará uma lista de até dez candidatos por vaga, os quais deverão prestar uma prova escrita e passar por uma entrevista pessoal. Também serão remetidas aos



Estados Partes cópias dos documentos apresentados por todos os candidatos no momento de sua inscrição.

Art. 7º – Os candidatos pré-selecionados serão convocados para a prova escrita e para a entrevista, em datas razoavelmente próximas uma da outra, marcadas pela Comissão de Seleção.

Art. 8º – O conteúdo da prova escrita será elaborado pela Comissão de Seleção no dia de sua realização e esta será aplicada simultaneamente em todas as cidades em que se realizar o concurso. A prova escrita deverá ser composta de perguntas que não tenham constado de concursos anteriores.

Caso aconteça em cidades diferentes da sede do concurso, a prova escrita deverá ser supervisionada por funcionários locais das Chancelarias dos Estados Partes, os quais deverão remetê-las à Comissão de Seleção dentro de um prazo de 48 horas úteis.

A Comissão de Seleção corrigirá a prova, na medida do possível, no mesmo dia da sua recepção.

Art. 9º – A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção de forma presencial na sede do concurso. Excepcionalmente, poderá ser utilizado o sistema de videoconferência ou outros meios alternativos de comunicação.

Art. 10 – A Comissão de Seleção, depois da correção das provas escritas e da avaliação das entrevistas, registrará em ata por ordem de mérito, se possível três candidatos considerados aptos para o cargo, indicando qual o candidato que, segundo seu parecer, deverá ser contratado.

Art. 11 – A Comissão de Seleção decidirá sobre os questionamentos relativos a qualquer aspecto do concurso.

Art. 12 – A qualquer momento do processo, a Comissão de Seleção poderá encaminhar consultas ao GMC.

Art. 13 – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXVII CMC – Assunção, 24/VII/09.



Edital de Concurso para provimento de (quantidade) cargo/s de(assessor, técnico, assistente, etc.) para integrar (a/s Área/s, a/s Unidade/s, etc.) do (órgão correspondente)

O presente edital tem por objetivo a contratação de (quantidade) funcionário/s para integrar (a/s Área/s, a/s Unidade/s, etc.) do (órgão correspondente), de nacionalidade/s, que será/serão selecionado/s com base em méritos, provas e títulos.

Para preencher as vagas, serão contratados nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL, levando-se em conta o equilíbrio de nacionalidades.

A relação trabalhista rege-se-á pelas disposições da normativa MERCOSUL correspondente, especialmente aquelas relativas ao funcionamento do (FOCEM, SM, ST, ISM etc.), Decisão/ões CMC N°,, Resolução/ões GMC N° ... (em particular o estabelecido no/nos artigos

Todas as disposições supracitadas podem ser consultadas na página WEB (do órgão correspondente).

I- Requisitos Mínimos

Os requisitos mínimos de admissão ao concurso são os seguintes:

- Ser de nacionalidade para o cargo de ;
- Ter, no mínimo, formação, de preferência nas áreas de
- Comprovar experiência de (...) anos de trabalho em
- Ter menos de sessenta e um (61) anos de idade; e
- Ter conhecimentos dos idiomas espanhol e português.

II- Inscrição

Os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos exigidos no item I) e desejarem se inscrever no concurso deverão preencher a ficha de inscrição disponível na página web (do órgão correspondente). Essa ficha e os documentos exigidos deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço ou por correio postal (ao órgão correspondente), endereço:

.....
A ficha de inscrição e os documentos exigidos deverão ser recebidos pelo (órgão correspondente) a partir do dia ... de e até as horas do dia ... de de 20.... (horário local de



Documentos exigidos para a inscrição no concurso:

- a) Um exemplar assinado do *Curriculum Vitae*, no qual deverá constar seu endereço, código postal, telefone de contato e um endereço de e-mail.
- b) Uma fotografia (3x4) recente.
- c) Cópia do Documento de Identidade e documentos comprovando nacionalidade, formação acadêmica e experiência profissional.
- d) Ficha de inscrição assinada, na qual constará uma declaração manifestando conhecer as normas aplicáveis, estar de pleno acordo com o edital do Concurso e aceitar todas as decisões adotadas pela Comissão de Seleção em forma definitiva.

..... (o órgão correspondente) remeterá, via correio eletrônico, a confirmação de inscrição a cada candidato.

Poderão ser realizadas consultas relativas à inscrição, consideradas pertinentes, ao telefone/fax ou ao correio eletrônico

III- Procedimento de Seleção

A seleção dos candidatos, no âmbito deste concurso será realizada em duas etapas sucessivas de caráter eliminatório.

A Comissão de Seleção, integrada por um representante designado por cada Estado Parte e por (o representante do órgão correspondente), selecionará os candidatos melhor qualificados para o/cada cargo.

1. Primeira etapa

Na primeira etapa serão pré-selecionados no mínimo (...) candidatos, com base na análise de seus antecedentes e mediante prévia verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para o cargo e a experiência dos candidatos.

O resultado será informado por via eletrônica aos candidatos e será oportunamente publicado na página *web* (do órgão correspondente).

Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão apresentar cópia autenticada dos documentos que comprovem a formação acadêmica exigida.



2. Segunda etapa

A segunda etapa consistirá na realização de uma prova escrita e uma entrevista pessoal, em data a ser definida pela Comissão de Seleção, que será comunicada aos candidatos selecionados com suficiente antecipação.

A prova escrita será realizada na sede (do órgão) e/ou em outras cidades dos Estados Partes e versará sobre aspectos gerais do MERCOSUL e sobre a temática inerente à integração regional, bem como sobre conhecimentos específicos para o cargo a desempenhar, nos idiomas espanhol e português.

A realização da entrevista caberá à Comissão de Seleção e desenvolver-se-á de forma individual nos idiomas espanhol e português. Esta poderá ter lugar na sede (do órgão correspondente) ou em e, excepcionalmente, poderá ser feita por meio de videoconferência ou de outros meios alternativos de comunicação.

O resultado final do concurso será publicado na página web (do órgão correspondente).

IV- Condições de Desempenho

Os candidatos classificados em primeiro lugar para cada vaga serão notificados de forma imediata do fato de terem sido selecionados para prover os respectivos cargos. Os selecionados terão um prazo de cinco (5) dias para confirmar sua aceitação e até trinta e cinco (35) dias para assumir seus cargos de (o órgão correspondente), contados a partir da data de sua aceitação. Ao assumir os cargos, deverão apresentar os originais dos documentos exigidos no item II da presente convocação.

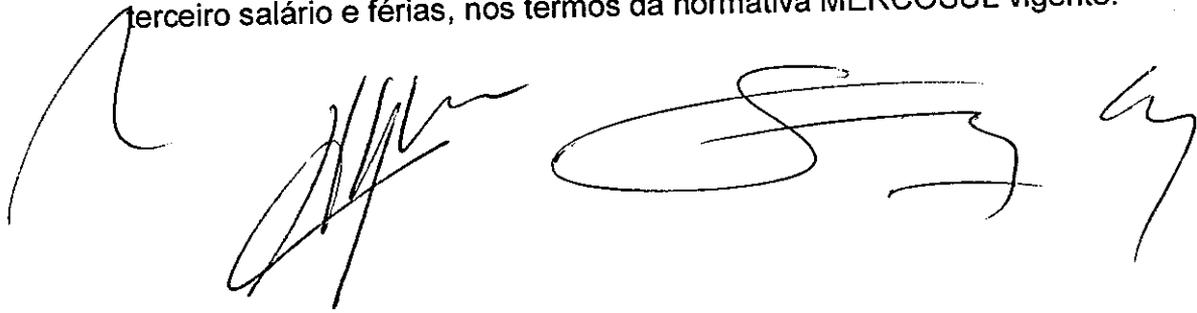
Os candidatos selecionados exercerão suas funções na sede (do órgão correspondente) em regime de dedicação exclusiva.

Conforme o estabelecido nas normas MERCOSUL vigentes relativas ao pessoal e aplicáveis aos funcionários (do órgão correspondente), a jornada de trabalho será de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira. Consoante o requerimento (do órgão correspondente), os funcionários podem ser convocados para cumprir horários extraordinários.

Remuneração salarial mensal:

- xxxx

Todos os funcionários terão direito a seguro médico, fundo de garantia, décimo-terceiro salário e férias, nos termos da normativa MERCOSUL vigente.



Conforme estabelece a (normativa aplicável) e as demais normas do MERCOSUL que regem as relações trabalhistas (do órgão correspondente), o/s candidato/s selecionado/s será/serão contratados por um período inicial de um (1) ano, equivalente ao período de prova, no fim do qual será assinado contrato regular de três (3) anos de duração, caso (o representante do órgão correspondente) considere que o funcionário é apto para o cargo desempenhado. Os referidos contratos poderão ser renovados, por períodos iguais, por decisão (do representante do órgão correspondente), sujeita a consultas com os Estados Partes.

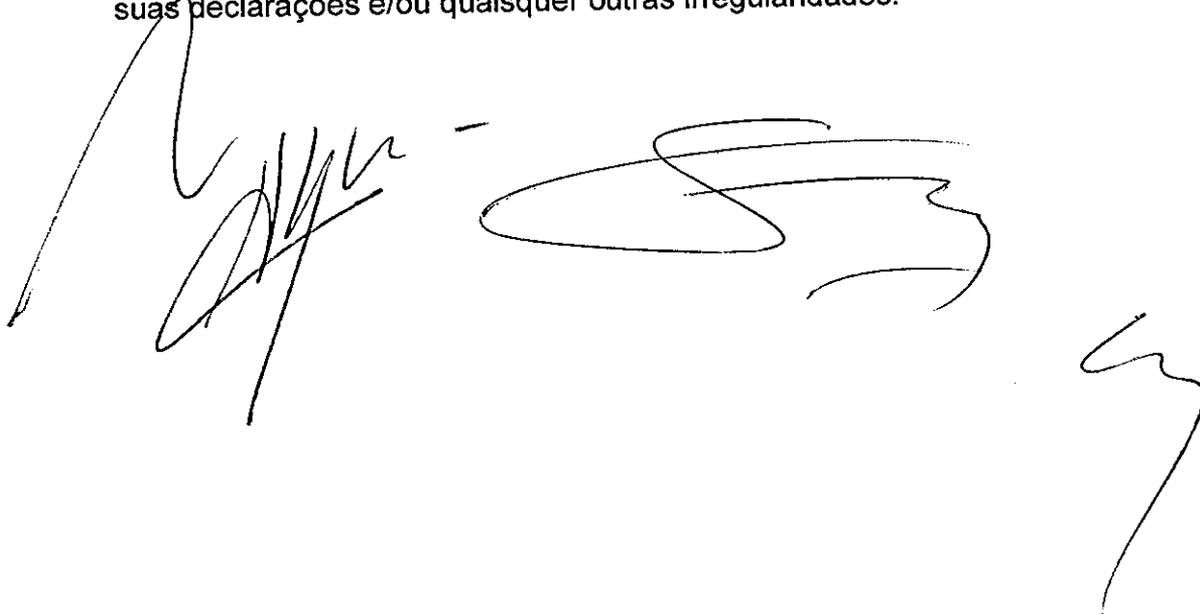
V- Disposições Gerais

O resultado do concurso terá vigência de um (1) ano contado da data em que o candidato selecionado em primeiro lugar for convocado para assumir o cargo. Durante esse período, e caso o cargo permaneça vazio, serão chamados os restantes candidatos, sucessivamente, conforme a ordem de classificação no concurso.

Os casos não previstos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Os candidatos deverão arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no concurso, sem direito a reembolso.

Em qualquer etapa do concurso, a Comissão de Seleção poderá desqualificar o candidato, anular a inscrição ou retirá-lo da prova se for verificada a falsidade de suas declarações e/ou quaisquer outras irregularidades.



Ficha de Inscrição

Dados a ser completados por (o órgão correspondente):

Data de Registro: ____/____/____

Número de Inscrição: _____

Dados a ser completados pelo Candidato:

Sobrenome/s e Nome/s	
Nacionalidade	
Endereço	
Telefone	
Documento de Identidade	
Especialidade	
Área em que presta concurso	
Correio Eletrônico	
<i>* Anexar cópia da documentação para comprovação dos dados consignados no Curriculum Vitae.</i>	

Declaro expressamente ter lido e estar de pleno acordo com todas as normas e disposições contidas no presente edital, que se encontra disponível na página web (do órgão correspondente).

Também, aceito, de forma definitiva, todas as decisões que a Comissão de Seleção vier adotar sobre normas de concurso e considerações individuais.

Cidade: _____ Data: _____

Assinatura

